Fl. 02
Cedeira

Ao Setor de Tec. na Legislativa p/ preparar processo. Em - 07/09/85 B. Bento

OFÍCIO Nº 418/85 - GABIN

Boa Vista, T.F.R.
Em: 05.9.85

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., para apreciação, o anexo Projeto de Lei nº 073/85, o qual dispõe sobre a gratificação de atividade técnico-administrativa aos ocupantes de cargos e empregos de nível superior do Quadro e Tabela da Administração Municipal.

Aproveito o ensejo para ratificar os protestos de elevado apreço.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
BARAC DA SILVA BENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Boa Vista
NESTA

RECEBEMOS
Em 11/09/85
do 8:10 h

PROTOCOLO
Em: 11/09/85

mk.

000230

Fl. 03
Ledor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M:

Senhores Membros
da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, para análise e aprovação dos nobres Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 73/85, que dispõe sobre a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos ocupantes de cargos e empregos de níveis superior e médio do quadro e tabela da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei ora proposto visa essencialmente estabelecer um equilíbrio salarial entre os técnicos de nível superior do Município e os técnicos de nível superior do Governo do Território Federal de Roraima. Tal ato ratifica a preocupação do Governo Municipal em atender as reivindicações dos servidores de nível superior e médio, proporcionando-lhes condições de sobrevivência condigna e, indiscutivelmente a valorização do vínculo com a Administração Pública.

E como representante do Município de Boa Vista, não devo me distanciar do princípio de eqüidade inerente aos homens públicos e pelo entendimento é que submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 73/85.

Acredito que os proeminentes Vereadores são dotados de amplo discernimento capaz de promover a equiparação salarial dos servidores incumbidos de exercer funções e atividades assemelhadas.

Fl 04
Ciclo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

É válido lembrar que os nossos servidores e funcionários de nível superior não chegam a 100 (cem) profissionais, e o que se quer é estimular através de uma equiparação salarial aos profissionais de nível superior da Administração Federal, deixando então de existir um desnivelamento salarial entre os profissionais do Governo Municipal e Governo Federal.

Face ao princípio de justiça que tem norteado vossos atos é que acredito que o presente Projeto de Lei seja aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bao Vista, 05 de setembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

mk.

Aprovado em 1ª discussão, artigo por artigo, por unanimidade dos presentes. Em 28/10/85 BBBento.

Aprovado em 2ª discussão, global, por unanimidade dos presentes. Em 30/10/85 BBBento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 05 DE SETEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA AOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO DO QUADRO E TABELA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa de 80% (oitenta por cento) sobre os valores de vencimentos e salários dos servidores municipais de nível superior, e 20% (vinte por cento) aos vencimentos e salários dos servidores municipais de nível médio.

Parágrafo Único - A Gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei não poderá ser percebida cumulativamente com as Gratificações de Apoio e atividade de ensino.

Art. 2º - No caso de acumulação lícita de dois (2) cargos ou empregos de nível superior, a gratificação será devida somente em relação a um vínculo funcional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

mk.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 09 / 10 / 85
B. S. Bento.
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 73, DE 05 DE SETEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE À GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA AOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO DO QUADRO E TABELA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº 076/85
Relator : JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Parecer nº 24
"Senhor Presidente",

Avocando para relatar a matéria constante do projeto de lei nº 73, de 05 de setembro de 1985, que dispõe sobre a gratificação de atividade técnico-administrativa aos ocupantes de cargos e empregos de nível superior e médio do Quadro e Tabela da Administração Municipal, manifestamo-nos de maneira favorável à sua aprovação, porquanto trata-se de uma legítima providência do Executivo, no sentido de equiparar a remuneração dos servidores municipais à que atualmente é paga ao pessoal do Território, atitude essa que consideramos louvável, haja visto que inexiste razão para que nossos servidores sejam remunerados de forma inferior aos servidores federais.

E' o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, Boa Vista(RR), 14 de outubro de 1985.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
RELATOR.-

A Comissão de Justiça e Redação adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

Sala das Sessões, Boa Vista(RR), 14 de outubro de 1985.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE .-

LAUDI MENDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO

ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO FILHO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos quatorze *dias do mês de* outubro *de mil novecentos e oitenta e cinco, às* nove *horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador José Maria Gomes Carneiro, presente o Secretário o Vereador Laudi Mendes de Almeida e o Membro o Vereador Estácio Pereira de Mello Filho, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador* José Maria Gomes Carneiro, dado ao Projeto de Lei nº 73, de 05 de setembro de 1985, sobre A Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos ocupantes de cargos e empregos de níveis superior e médio do quadro e tabela da Aministritva Municipal e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a máteria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Laudi Mendes de Almeida, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista (RR), em 14 de outubro de 1985.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE.-

LAUDI MENDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.-

ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO FILHO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 16 / 10 / 85

PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE **LEI Nº 73, DE 05 DE SETEMBRO DE 1985.**

DISPÕE SOBRE **À GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA AOS OCUPANTES' DE CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO DO QUADRO E TABELA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Processo nº 076/85
Relator : **PAULO MAGALHÃES DUARTE**
Parecer nº 18
"Senhor Presidente,

Relatando o Projeto de lei nº 73, de 05 de setembro de 1985, oriundo do Executivo, o qual institui a gratificação de atividade técnico - administrativa aos ocupantes de cargos e empregos de níveis superior e médio, manifestamo-nos pela sua aprovação, vez que tal iniciativa pretende equiparar a remuneração do servidor municipal com o que atualmente é pago ao pessoal que serve o Território, numa justa e louvável atitude do Prefeito de Boa Vista, compatível com o crescimento da receita tributária que ora se verifica no Município.

E' o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, Boa Vista(RR), 22 de outubro de 1985.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
RELATOR.-

A Comissão de Finanças e Orçamento adotá e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sala das Sessões, Boa Vista(RR), 22 de outubro de 1985.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO.-

CARLOS ARAÚJO LOPES
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos vinte e dois dias do mês de outubro mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Paulo Magalhães Duarte, presente o Secretário Robério Bezerra de Araújo e o Membro Carlos Araújo Lopes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Paulo Magalhães Duarte, dado ao Projeto de Lei nº 73, de 05 de setembro de 85, sobre À Gratificação de atividade Técnico-Administrativa aos ocupantes de cargos e empregos de nível superior e médio do quadro e tabela da administração municipal e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a máteria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Robério Bezerra de Araújo lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista(RR), em 22 de outubro de 1985.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO.-

CARLOS ARAÚJO LOPES
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÀRIA *DE* 28 *DE* OUTUBRO *198* 5.

ORDEM DO DIA : **Á Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos ocupantes de Cargos e Empregos de Níveis Superior e Médio do Quadro e Tabela da Administração Municipal e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI [x]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

V O T A Ç Ã O	SIM	SIM. ~~NÃO~~
01. *BARAC DA SILVA BENTO - PLF*	não vota	não vota
02. *CARLOS ARAÚJO LOPES - PMDB*	AAA	—
03. *ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO FILHO - PMDB*	XXX	X
04. *JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PFL*	XXX	X
05. *LAUDI MENDES DE ALMEIDA - PMDB*	XXX	X
06. *MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS*	XXX	X
07. *MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PFL*	AAA	C
08. *PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS*	XXX	X
09. *PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL*	XXX	X
10. *REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PTB*	XXX	X
11. *ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PFL*	AAA	X
	07	08

PRESIDENTE.- *VICE-PRESIDENTE.-* *SECRETÁRIO.-*

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sessão Ordinária DE 30 DE Outubro DE 198 5.

Ordem do Dia: Em 2ª Discussão, Votação e Aprovação, o Projeto de Lei nº 73, de 05 de setembro de 1985 - Gratificação de Atividade Técnico- Administrativa aos ocupantes de Cargos e Empregos de Níveis Superior e Médio do Quadro e Tabela da Administração Municipal e dá outras providências.

Projeto de Lei ..... [X]

Projeto de Decreto Legislativo ..... [ ]

Projeto de Resolução ..... [ ]

Requerimento ..... [ ]

Outros:

VOTAÇÃO

	SIM							NÃO						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
	N	Ã	O	V	O	T	A	N	Ã	O	V	O	T	A
1. Barac Bento	A	A	A	A	-	-	-							
2. Carlos Araújo	X	X	X	-	-	-	-							
3. Estácio Filho	X	X	X	-	(	-	-							
4. José Mª Carneiro	X	X	X	-	-	-	-							
5. Laudi Mendes	X	X	X	-	-	-	-							
6. Lourdes Pinheiro	X	X	X	-	-	-	-							
7. Mª Alice Gomes	C	C	C	-	-	-	-							
8. Paulo Dias	X	X	X	-	-	-	-							
9. Paulo Duarte	X	X	X	-	-	-	-							
10. Reinaldo Filho	X	X	X											
11. Robério Araújo	A	A	A											

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDETE.- SECRETÁRIO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 131 DE 31 DE OUTUBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA AOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO DO QUADRO E TABELA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I :

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de atividade Técnico-Administrativa de 80% (oitenta por cento) sobre os valores de vencimentos e salários dos servidores municipais de nível superior, e 20% (vinte por cento) aos vencimentos e salários dos servidores municipais de nível médio.

Parágrafo Único - A Gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei não poderá ser percebida cumulativamente com as Gratificações de Apoio a atividade de ensino.

Art. 2º - No caso de acumulação lícita de dois cargos ou empregos de nível superior, a gratificação será devida somente em relação a um vínculo funcional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 31 de outubro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICAJA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 212
de 07/11/85 pag. 08
Iranii

07	Lubrificador	AMP 1007/ LTAMP 1007	646.127	839.965
08	Lanterneiro	AMP 1108/ LTAMP 1108	1.091.437	1.418.868
09	Pintor	AMP 1109/ LTAMP 1109	923.061	1.199.979
10	Pedreiro	AMP 1110/ LTAMP 1110	923.061	1.199.979
11	Soldador	AMP 1111/ LTAMP 1111	1.091.437	1.418.868
12	Mecânico de Máquinas Pesadas	AMP 1112/ LTAMP 1112	1.364.310	1.773.603
13	Mecânico de Viaturas Leves	AMP 1113/ LTAMP 1113	1.091.437	1.418.868
14	Operador de Patrol	AMP 1114/ LTAMP 1114	1.091.437	1.418.868
15	Operador de Trator-de-Esteiras	AMP 1115/ LTAMP 1115	923.061	1.199.979
16	Operador de Pá-Mecânica	AMP 1116/ LTAMP 1116	830.697	1.079.906
17	Operador de Trator-de-Pneus	AMP 1117/ LTAMP 1117	646.127	839.965
IX	**SERVIÇOS GERAIS**	SG 1200/ LTSG 1200		
01	Auxiliar de Serviços	SG 1200/ LTSG 1200	646.127	839.965
02	Trabalhador Braçal	SG 1201/ LTSG 1201	462.414	601.138
X	**MÚSICOS**			
01	Maestro	LTNS/NM	2.660.000	3.458.000
02	Primeira Categoria	LTNM-1	1.662.500	2.161.250
03	Segunda Categoria	LTNM-II	1.429.750	1.858.675
04	Terceira Categoria	LTNM-III	1.263.500	1.642.550

LEI Nº 131, DE 31 DE OUTUBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA AOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO DO QUADRO E TABELA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de atividade Técnico-Administrativa de 80% (oitenta por cento) sobre os valores de vencimentos e salários dos servidores municipais de nível superior, e 20% (vinte por cento) aos vencimentos e salários dos servidores municipais de nível médio.

Parágrafo Único - A Gratificação de que trata o artigo 1º desta lei não poderá ser percebida cumulativamente com as Gratificações de Apoio a atividade de ensino.

Art. 2º - No caso de acumulação lícita de dois cargos ou empregos de nível superior, a gratificação será devida somente em relação a um vínculo funcional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 31 de outubro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BOA VISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os Associados para participarem da Assembléia-Geral a ser realizada, às 21h no dia 26 de novembro de 1985, na Associação Comercial do Território Federal de Roraima, na Avenida Jaime Brasil nº 223, nesta cidade, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1º) Deliberação do reconhecimento da Entidade em Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Boa Vista (RR);

2º) Aprovação do Estatuto;

3º) Aprovação da mensalidade Social.

Boa Vista(RR), 06 de novembro de 1985.

JOSÉ DEODATO DE AQUINO
Presidente

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa M.G. de Siqueira Lopes, estabelecida nesta cidade, na Av. Cap. Júlio Bezerra, nº 69, Bairro dos Estados, INSCRIÇÃO ICM nº 24.1681-1, CGCMF nº 04.651.881/-0001-61, declara para fins de enquadramento como Micro-empresa junto a SEFIN, que se encontra extraviado o Cartão de Inscrição do ICM.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Boa Vista/RR, 01 de novembro de 1985

P/ M.G. SIQUEIRA LOPES
Titular